

## **PREGÃO N° 034/2016 – ESCLARECIMENTO I**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 01:** No item 19 é informado que o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente do BANPARÁ.

Esta obrigatoriedade é válida para fornecedores de outros estados? Tendo em vista que não existem agências próximas à nossa localidade.

**RESPOSTA 01:** Sim, o processo deverá atender o que dispõe o art. 1º do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta-corrente bancária:

“Art. 1º O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.”

A obrigatoriedade da abertura de conta corrente no BANPARÁ, no prazo máximo de cinco dias consecutivos contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, se dá pelos termos do item 19.1, b do edital e do Art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008. Ademais, não é necessário que a empresa venha ao Estado para abrir a conta, isso tudo pode ser feito pelo site do Banpará, assim como, a movimentação de valores da conta, quanto ao tempo que terá de mantê-la aberta, fica a critério da empresa, caso haja interesse da empresa em utilizar os serviços do Banco, poderá mantê-la pelo tempo que lhe for conveniente.

**Manuele Silva**

Pregoeira